



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL 1572, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“Cria Projeto/Atividade no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento 2021, para atender as despesas referentes à Resolução SES (Secretaria de Estado de Saúde) nº 7.555/2021.”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, Lei Municipal 1.442, de 06 de Dezembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.525, de 29 de Julho de 2020 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2021	2022	2023
2182 – Resolução SES 7.555/2021- Investimento (12483-4)	Aplicação de recursos da RES.SES 7.555/2021	7336	cidadãos	100.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2021, Lei Municipal nº 1.532, de 16 de novembro de 2020, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	0701	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	0301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
Projeto	2182	RES.SES 7.555/2021 - Investimentos (12483-4)	
Elemento/Valor	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 100.000,00
Total			R\$100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 3º - Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da **Resolução SES (Secretaria de Estado de Saúde) nº7.555**, de 17 de julho de 2021 no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 16 de novembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL